

Portaria ALT RR Nº 3143 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/881303.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.971 de 04/06/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 3º Sargento PM RG 19916, ADEMIR MACHADO SERRA, mat. nº 5360080/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 10% (dez por cento) sobre sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM, conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.662,28 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação - 10%	122,25
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.480,73
Adicional de inatividade - 35%	2.245,78
Provento Mensal	R\$8.662,28

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada – 10% sobre 80% do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 03/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013794

Portaria ALT RR Nº 3144 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/881405.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0039 de 02/01/2009 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Cabo PM RG 8833, RAIMUNDO DA SILVA SANTANA, mat. nº 3359620/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, no percentual de 100% (cem por cento) sobre 75% do soldo da graduação de Cabo/PM, de acordo com o artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 7.551/2011 c/c art. 94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.984,08 (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.455,34
Incorporação de Representação - 100%	1.039,52
Gratificação de Habilitação do Policial Militar- 20%	291,07
Gratificação de Localidade Especial - 20%	291,07
Gratificação de tropa- 10%	145,53
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.455,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	436,60
Auxílio Moradia- 30%	436,60
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	966,76
Adicional de inatividade - 35%	1.466,25
Provento Mensal	R\$7.984,08

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 100% sobre 75% (setenta e cinco por cento) do soldo da graduação de Cabo/PM retroagirão a 03/08/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013801

Portaria ALT RR Nº 3145 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO- PROCESSO Nº 2023/752807.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.435 de 16/04/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 2º Sargento PM RG 19605, REGELI BATISTA DO ESPIRITO SANTO, mat. nº 5389046/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 20% (vinte por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.535,42 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação - 20%	244,50
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	305,62
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	458,43
Representação por Graduação - 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 25%	1.264,51
Adicional de inatividade - 35%	2.212,89
Provento Mensal	R\$8.535,42

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada – 20% sobre 80% do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 29/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013809

Portaria ALT RR Nº 3146 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO - PROCESSO Nº 2023/643078.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 3.290 de 05/07/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 1º Sargento PM RG 17680, ANTONIO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO, mat. nº 5207819/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição do Batalhão de Polícia de Guardas do Estado do Pará, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com o art. 1º, 2º, 4º e 6º da lei complementar nº 7.551/2011 art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela Lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.404,45 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação - 100%	1.283,61
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial - 30%	481,35
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	481,35
Representação por Graduação - 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.949,48
Adicional de inatividade - 35%	2.956,71
Provento Mensal	R\$11.404,45

II– Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada – 100% sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 01/08/2022, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1013813